



Portaria SEMMA n°: 036/2018	Publicação no D. O. M.: 26/03/2018	Validade: 26/03/2020	Empresa/Nome: DMA - DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANCADOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 18.331.614/0001-11			

Endereço: Avenida Carter, nº 63, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 011185/2017, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social DMA - DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.331.614/0001-11, com sede à Avenida Carter, nº 63, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I.** Realizar manutenção periódica dos equipamentos médicos emissores de radiação, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando em 60 (sessenta) dias certificado de calibração, emitido por órgão metrológico competente; **II.** Realizar acompanhamento do nível de exposição à radiação pelos colaboradores, através do uso de dosímetros, os quais deverão ser trocados mensalmente; **III.** Apresentar PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), em 60 (sessenta) dias, executando todas as ações previstas; **IV.** Executar as ações programadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde - PGRSS, executando sua reformulação quando necessário; **V.** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; **VI.** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **VII.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; **VIII.** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º -** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 26 de março de 2018.

**José Archângelo Depizzol**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente